



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**  
**CONTRATO N° 010/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ-PE E A EMPRESA **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**, VISANDO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE.

Aos treze dias do mês de março de 2020, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF n° 040.531.874-00 e RG n° 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, n° 01, nesta cidade, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Antonio Gravatá, n° 132, Bairro Betânia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.570-040, CNPJ no 09.560.267/0001-08, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Josenildo Ferreira da Silva**, brasileiro, residente à Rua Gouveia de Barros, n° 224, bairro Santo Amaro, Recife - PE, portador da Carteira de Identidade n° 4.294.425 - SDS-PE e do CPF n° 822.902.454-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020 consoante consta do Processo n.º 003/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados as diversas unidades de saúde do Município de Orobó/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020.

**Parágrafo único:** O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

### DO REGIME JURÍDICO

**Cláusula Segunda:** O Fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.6.94, n° 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo único:** O fornecimento objeto deste contrato foi licitado através do Processo Licitatório Nº 003/2020, na Modalidade Pregão, forma Presencial Nº 003/2020, realizado em 13 de março de 2020.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Terceira:** O valor total do objeto deste contratado será de R\$ **28.000,00** (vinte e oito mil reais)

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Segundo:** No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Quinto:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### DO REAJUSTE

**Cláusula Quarta:** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo único** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2020:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1024.1035 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Saúde

4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

10.301.1024.2087 Manutenção das Ações de Saúde Bucal

4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

10.301.1024.2089 Manutenção das Atividades do FMS

4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

10.301.1024.2097 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF

4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente

### DA VIGÊNCIA

**Cláusula Sexta:** O prazo global para o fornecimento terá início a partir da assinatura do presente contrato, terminando em 31 de dezembro de 2020.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Sétima**– Das Obrigações das Partes:

I - Obrigações do Contratado:

- a) Executar diretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este contrato, observando critérios de qualidade técnica e o prazo.
- b) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

II – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos fornecimentos executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprezadas.

### DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Oitava:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**Parágrafo Único:** Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

**Cláusula Nona:** É eleito foro do Município de Orobó, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Orobó (PE), 13 de março de 2020.

---

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

---

Josenildo Ferreira da Silva  
**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:.....  
CPF nº: .....

Nome:.....  
CPF nº: .....



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DETALHAMENTO DO CONTRATO

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	<b>EQUIPO CART. ODONTOLÓGICO</b> *Terminais: No mínimo 3; *Seringa Tríplice: Possui; * Contra Ângulo: Não Possui; *Micro Motor: Não Possui; Caneta de Rotação: Não Possui.	10	DENTEMED	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**